

RESOLUÇÃO Nº084/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de julho de 2016, às 09 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006 que Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal

Considerando o Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a reorganização da Regulação do Acesso na Região Norte de Saúde, dentre outras providências por meio da implantação do software institucional do Ministério da Saúde – Sisreg Ambulatorial;

Considerando a necessária compatibilização dos Fluxos Assistenciais constantes da PPI e os Fluxos Operacionais da Regulação do Acesso regulados pelo Sisreg;

Considerando a Oficina de Trabalho para o remanejamento das tecnologias assistenciais e os respectivos recursos financeiros dos atuais municípios executores para o Centro Regional de Especialidades de São Mateus, ocorrida nos dias 29 e 30 do mês de junho de 2016.

RESOLUÇÃO Nº084/2016 - continuação

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação geral da Programação Pactuada e Integrada PPI, conseqüente da Oficina de Trabalho para a compatibilização dos Fluxos Assistenciais constantes da PPI e os Fluxos Operacionais da Regulação do Acesso regulados pelo SISREG, envolvendo os 14 municípios da Região Norte de Saúde, a seguir descritos, cujos remanejamentos tiveram por finalidade direcionar para São Mateus a população da Região Norte de Saúde referenciada e usuária dos serviços localizados em outros municípios das Regiões Central e Metropolitana para tecnologias de média e alta complexidade ambulatorial.

ÁGUA DOCE DO NORTE, BARRA DE SÃO FRANCISCO, BOA ESPERANCA, CONCEICÃO DA BARRA, ECOPORANGA, JAGUARE, MONTANHA, MUCURICI, NOVA VENÉCIA, PEDRO CANÁRIO, PINHEIROS, PONTO BELO, SÃO MATEUS e VILA PAVÃO.

Parágrafo Primeiro – Os remanejamentos a que se refere o *caput* deste artigo foram todos direcionados para o Centro Regional de Especialidades – CRE, localizado no município de São Mateus.

Parágrafo Segundo – Os remanejamentos tiveram por finalidade direcionar para São Mateus a população da Região Norte de Saúde referenciada e usuária dos serviços localizados em outros municípios das Regiões Central e Metropolitana, melhorando o acesso da população aos serviços regionais de saúde.

Art. 2º - Autorizar o Núcleo Especial de Programação de Serviços de Saúde a proceder as modificações nas programações por abrangência para procedimentos de média complexidade mas, principalmente, os de alta complexidade, na base estadual do Sis-PPI.

Parágrafo Primeiro – Os remanejamentos a que se refere o *caput* deste artigo serão realizados mediante planilhas elaboradas pelo Núcleo de Regulação Regional e com o rateio das vagas efetivamente ofertadas proporcionalizadas por município segundo critério populacional.

Parágrafo Segundo – As planilhas com os quantitativos a serem programados por abrangência para o município de São Mateus/CRE Metropolitano foram apresentadas à CIR Norte e são parte integrante desta resolução, ainda que não seja objeto de publicação na íntegra.

RESOLUÇÃO Nº084/2016 - continuação

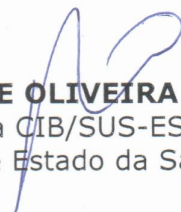
Art. 3º - Para os remanejamentos ora aprovados foi dispensada a formalização de documentos de aceite por parte das demais Regiões de Saúde e seus municípios que tem comando único sobre toda a rede de prestadores, uma vez que trata - se de uma reprogramação geral e alocação de recursos pertencentes aos municípios da Região Norte de Saúde, cabendo ao NEPSS proceder a devida comunicação oficialmente às CIR das duas Regiões de Saúde envolvidas no processo, por meio das Superintendências Regionais de Saúde.

Art. 4º - Reconhecer que estes remanejamentos envolverão diversos municípios das demais Regiões de Saúde que poderão ter seus limites financeiros alterados nos quadros da base estadual do Sis-PPI.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de junho de 2016.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde